

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º] e
DECRETO MUNICIPAL N. 9.430/2023 [ART. 93 E 94].**

OBJETIVO:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar em Brusque/sc no que tange a este processo, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de cozinha e de conservação, higienização e limpeza, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e epi's.

REFERÊNCIA LEGAL:

Art. 18 da Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso vii do caput do art. 12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

i - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Artigo 92 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

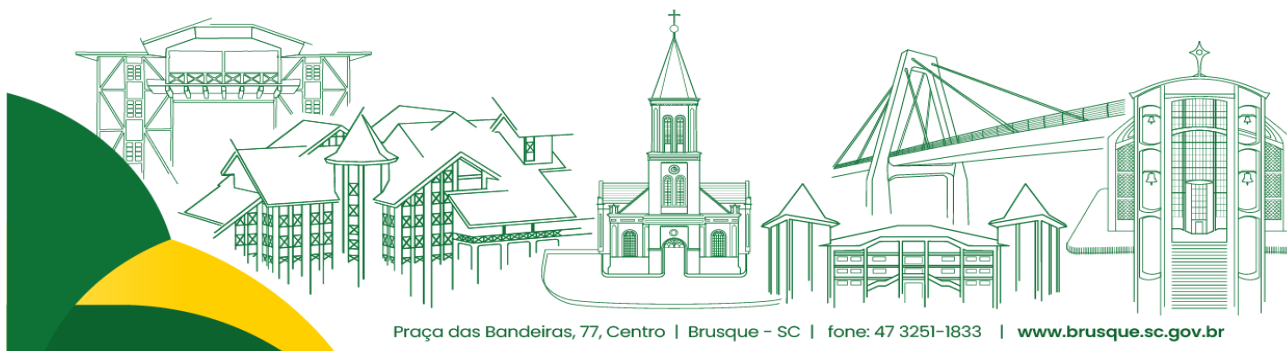
EQUIPE DE PLANEJAMENTO/OU NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: 1º Tenente BM Mtcl 934056-4 Luiz Henrique Lana, CPF 07442857981; e SGT BM Edevaldo DALABENETA, matrícula 926.248-2, CPF 01672129907.

1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação foi solicitada pela seguinte unidade demandante: Corpo de Bombeiros Militar em Brusque/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação faz-se imprescindível tendo em vista a necessidade de terceirização dos serviços de cozinha e de conservação, higienização e limpeza, na medida em que o Corpo de Bombeiros Militar em Brusque não dispõe de efetivo suficiente para a realização dessas tarefas, somando-se ainda o grande número de ocorrências de urgência e emergência atendidas diariamente. Ademais, destaca-se que toda a alimentação das guarnições operacionais é realizada diretamente no quartel; o que, por sua vez, torna os serviços de cozinha, conservação, higienização e limpeza imprescindíveis para a regular continuidade dos serviços prestados por esta organização bombeiro

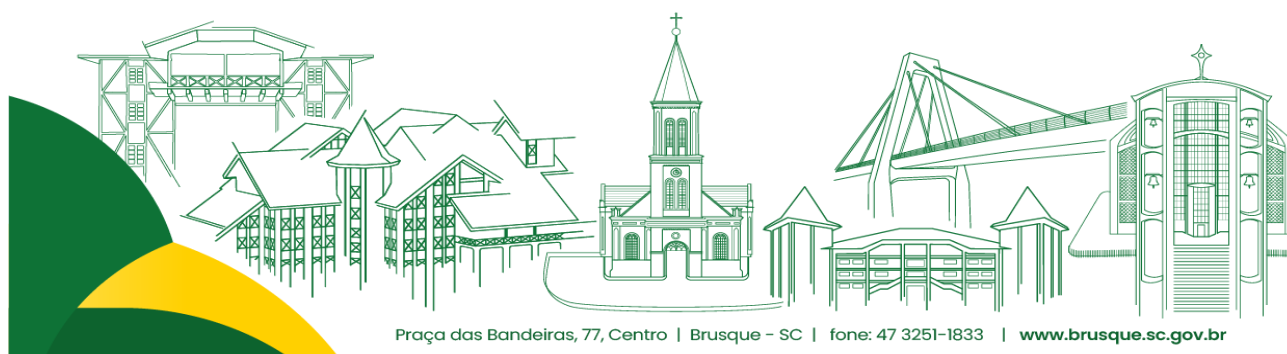


militar à comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para posto de prestação de serviço de cozinheiro(a):

- 3.1.1. 01 (um/uma) cozinheira(o), capacitada (o) em serviço de cozinha, para elaboração, preparação e manipulação das refeições, incluindo os serviços de limpeza e organização de todo o espaço do refeitório (limpar e organizar as mesas e cadeiras), como também da cozinha (coifa, fogão, pias, interior dos armários da cozinha e despensa da cozinha, interior e exterior da geladeira e freezer), devidamente uniformizada(o), inclusive utilizando os epi's inerentes à prestação de serviço de cozinha (incluindo: touca, avental, máscara e luvas), sendo estes fornecidos pela empresa contratada sem custo adicional ao contratante. O (a) cozinheiro (a) deverá preparar a alimentação para as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar em Brusque (refeições para almoço e café), devendo, para isso, seguir as boas práticas editadas para os serviços de cozinha, bem como respeitar e seguir, na preparação das refeições, o cardápio fornecido pelo contratante.
- 3.1.2. Consigna-se que todos os insumos, gêneros alimentícios e materiais de cozinha serão fornecidos pelo contratante.
- 3.1.3. A carga horária para a prestação do serviço de cozinheiro (a) será de 06 (seis) horas diárias, no horário compreendido das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a domingo (incluindo feriados e final de ano).
- 3.1.4. Cumpre destacar que os serviços devem ser prestados de maneira contínua, incluindo dias úteis e não úteis (inclusive feriados). Devendo o contratado considerar em sua proposta os custos para o cumprimento dessa carga horária, respeitando os termos da CLT, sem ônus adicional ao contratante.
- 3.1.5. O serviço de cozinheiro (a) será prestado no quartel de Águas Claras localizado na Rua Santa Cruz, 326, Águas Claras, Brusque - SC, CEP 88353-600.
- 3.1.6. Em caso de ausência de profissional no posto de serviço contratado, superior a um dia, independentemente do motivo da ausência, a empresa contratada será informada por e-mail pelo gestor do contrato, devendo obrigatoriamente realizar a substituição do profissional para ocupar o posto no dia subsequente; e, tal substituição será custeada pela empresa contratada sem gerar ônus ao contratante.
- #### 3.2. Para o posto de prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza:
- 3.2.1. Limpar paredes, tetos e rodapés; limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados; limpar persianas com produtos adequados; remover manchas de paredes e teto; remover as teias de aranha das áreas internas e externas junto as edificações; limpar todos os pisos do local, removendo manchas quando necessário; limpar os vidros e janelas internamente e externamente; limpar internamente e externamente todo os móveis, organizando-os internamente e externamente; limpar e/ou lavar todos os banheiros (incluindo a área de chuveiro "box") e lavabos, mantendo teto, paredes, chão e louças sanitárias sempre limpas; proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. O planejamento dos serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela fiscalização do contrato, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção da limpeza.
- 3.2.2. Local de prestação dos serviços - os serviços de conservação e limpeza serão prestados em **dois locais distintos**, sendo:
- 3.2.2.1. Nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, no quartel de Águas Claras, localizado na Rua Santa



- Cruz, 326, Águas Claras, Brusque - sc, CEP 88353-600; e,
- 3.2.2.2. Nas quartas-feiras os serviços serão prestados nas salas do SSCI (Serviço de Segurança Contra Incêndio), localizadas na Rua Gustavo Schlosser, n. 67, Centro II, na cidade de Brusque.
- 3.2.3. Dessa forma, os custos de deslocamento, para a prestação dos serviços nesses locais, deverão ser considerados na proposta apresentada, sem gerar ônus adicional ao contratante.
- 3.2.4. A carga horária diária será de 06 (seis) horas, no horário compreendido das 07:00 horas às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira).
- 3.2.5. Em caso de ausência de profissional no posto de serviço contratado, superior a um dia, independentemente do motivo da ausência, a empresa contratada será informada por e-mail pelo gestor do contrato, devendo obrigatoriamente realizar a substituição do profissional para ocupar o posto no dia subsequente; e, tal substituição será custeada pela empresa contratada sem gerar ônus ao contratante.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades contratadas perfazem-se em 1 (um) posto de prestação de serviço de serviços de cozinha e 1 (um) posto de prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza.

Nesse sentido, tais quantidades suprem as necessidades da 3ª Companhia de Bombeiros Militar em Brusque, à medida que o posto de cozinheiro (a) prepara as refeições para todo o efetivo operacional, bem como o posto de faxineiro(a) realiza os serviços de conservação, higienização e limpeza no quartel de Águas Claras e do Setor SSCI, conforme periodicidade descrita no item anterior.

Ressalta-se que, conforme as contratações anteriores, a quantidade imputada na presente contratação mostra-se adequada e em consonância com o interesse público, dispensando-se o aumento no número das quantidades contratadas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

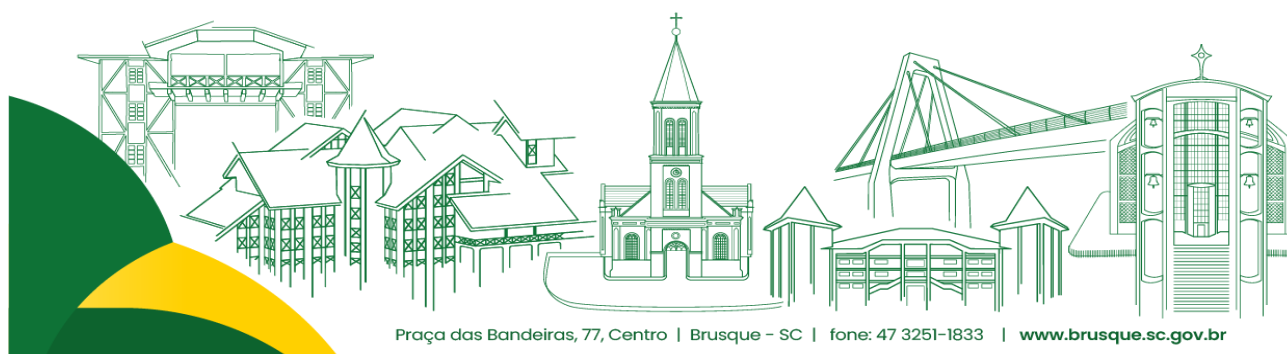
O custo estimado para a integralidade da presente contratação, para 12 meses, é de R\$ 134.329,44 [cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e quarenta e quatro centavos], de acordo com a pesquisa de mercado realizada, anexo a este estudo (mapa de preços).

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que não haverá prejuízos econômicos à administração, bem como ampliará a concorrência entre participantes, visto que empresas distintas poderão participar do pregão de contratação, a adjudicação da presente licitação ocorrerá por item.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não possui o Plano de Contratação Anual (PAC) está em fase de planejamento e confecção, por este motivo a respectiva contratação não está prevista no ano de 2023 quando foi iniciado a redação deste ETP. Todavia, para o exercício de 2025 o PAC foi produzido e postado no sistema 1Doc Memorando Despacho: 9- 12.447/2023.



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para posto de prestação de serviço de cozinheiro (a), conforme supramencionado, toda a alimentação é preparada diretamente no quartel, de modo que a falta de efetivo não possibilita que integrantes da guarnição sejam direcionados para realizar tal atividade, sob pena, inclusive, de prejudicar a prestação dos serviços de urgência e emergência à comunidade.

Outrossim, o Corpo de Bombeiros Militar em Brusque realiza anualmente licitação, tencionando a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, os quais são adquiridos mensalmente para o preparo das refeições.

Ressalta-se que a corporação também realizou investimento em cozinha equipada com materiais e utensílios domésticos para a efetiva preparação dos alimentos.

Desse modo, a contratação de um posto de cozinheiro (a) revela-se a única alternativa adequada para a logística alimentícia prevista para a corporação.

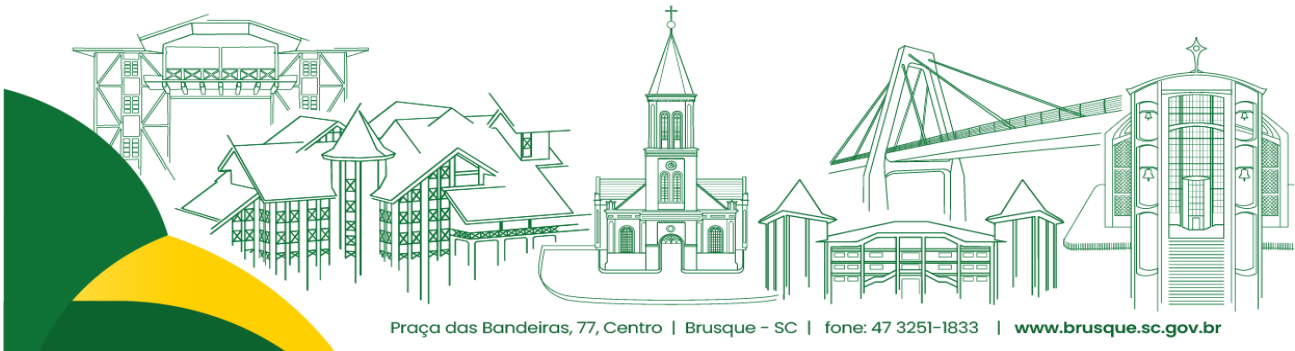
O posto de prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza, por sua vez, conforme supramencionado, revela-se imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar em Brusque, na medida em que não dispõe de efetivo suficiente para a realização dessas tarefas, somando-se ainda o grande número de ocorrências de urgência e emergência atendidas diariamente.

Destaca-se, ainda, que não existe, nos quadros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o cargo público de faxineiro (a) ou afins. Por isso, a única forma de suprir tal deficiência é a contratação de empresa terceirizada para a prestação adequada dos serviços de conservação, higienização e limpeza via processo licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente aquisição trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de cozinha e de conservação, higienização e limpeza, com o fornecimento de mão de obra, uniformes e epis, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar em Brusque – 3ª/3ª BBM, conforme os termos abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Contratação de um posto para prestação de serviço de cozinheiro (a), para atender a solicitação da 3ª Companhia de Bombeiros Militar em Brusque.	R\$6.744,58	R\$80.934,96
02	12	MÊS	Contratação de um posto para prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza para atender a solicitação da 3ª Companhia de Bombeiros Militar em	R\$4.449,54	R\$53.394,48



			Brusque.		
VALOR TOTAL GERAL				R\$134.329,44	

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de um posto para prestação de serviço de cozinheiro (a) visa proporcionar a preparação de alimentos para o consumo das guarnições de serviço durante o plantão de 24 horas, proporcionando-lhes adequada alimentação para que estejam aptos a realizarem os atendimentos das ocorrências de urgência e emergência no âmbito operacional.

Destaca-se que todas as atividades exercidas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Brusque requerem demasiado esforço físico, como por exemplo combate a incêndio estrutural, combate a incêndio florestal, busca terrestre, salvamento em altura e resgate veicular.

Portanto, o preparo de alimentação reflete na possibilidade do atendimento das citadas ocorrências, bem como acarreta economia financeira, à proporção que o Corpo de Bombeiros Militar em Brusque dispõe de licitação para a aquisição de todos os gêneros alimentícios *in natura* e de aparelhamento de utensílios e materiais de cozinha, tudo planejado para preparação das refeições diretamente no quartel.

Outrossim, ocorre um melhor aproveitamento dos recursos humanos, já que todos os bombeiros que foram treinados para os atendimentos de ocorrências de urgência e emergência estarão disponíveis para nelas serem empregados.

Assim, evitam-se desfalques nas equipes operacionais, visto que se torna desnecessária a retirada de um bombeiro para realizar atividade alheia ao operacional.

A contratação de um posto de prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza, por sua vez, enseja um melhor aproveitamento dos recursos humanos, já que todos os bombeiros que foram treinados para os atendimentos de ocorrências de urgência e emergência estarão disponíveis para nelas serem empregados.

Assim, evitam-se desfalques nas equipes operacionais, visto que se torna desnecessária a retirada de um bombeiro para realizar atividade alheia ao operacional.

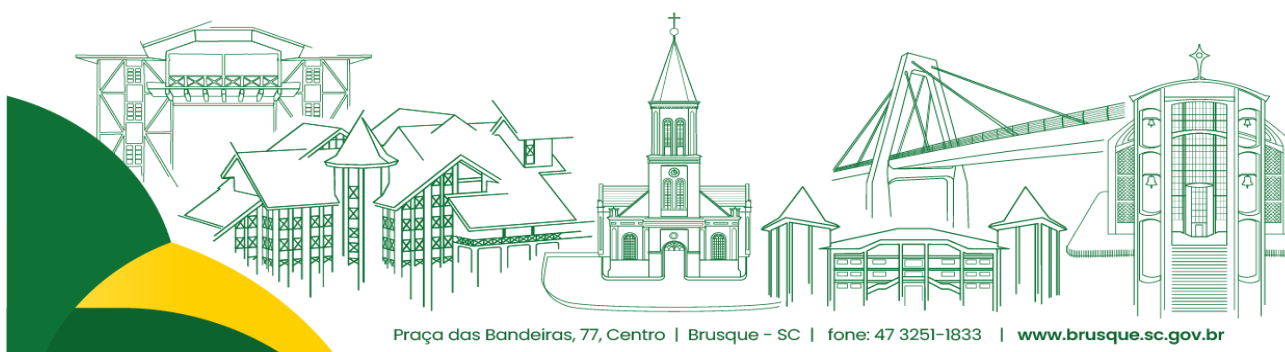
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O fiscal do contrato será capacitado para identificação e fiscalização dos EPI's a serem utilizados nos postos de trabalho contratados, de modo a cobrar da empresa contratada o fornecimento, bem como fiscalizar o correto uso pelos prestadores de serviço.

A capacitação se dará por meio da disponibilização de infraestrutura para realização do curso de manipulação de alimentos, na modalidade de ensino à distância.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A aquisição de gêneros alimentícios pode ser considerada uma licitação interdependente com o serviço de posto para prestação de serviço de cozinheiro (a), trata-se do processo licitatório nº



13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Os impactos ambientais com a presente contratação podem ser ocasionados pelo descarte de lixo gerado tanto pela limpeza dos ambientes, quanto pelo preparo e descarte das refeições.

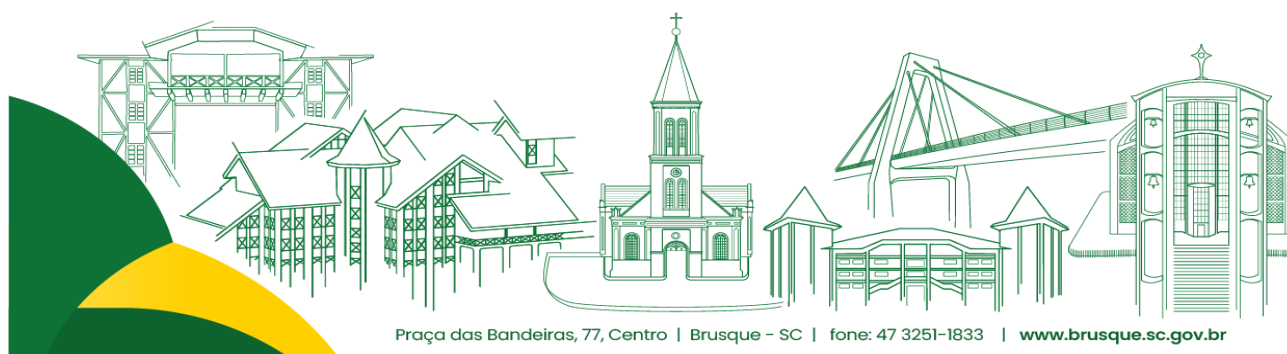
Porém, tal agressão ao meio ambiente é integralmente inertizado, visto que em todos os quartéis há o descarte correto dos resíduos, os quais são recolhidos pela coleta pública de lixo, inclusive é realizada a separação e coleta do lixo reciclado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações contidas neste ETP entende-se que é viável e necessária a contratação deste objeto para dar continuidade aos atendimentos das ocorrências de urgência e emergência pelo Corpo de Bombeiros Militar em Brusque.

15. DA GARANTIA MENCIONADA NOS ARTIGOS 96 E POSTERIORES DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021:

Considerando a natureza dos serviços prestados e que os pagamentos serão realizados após a prestação deles, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a presente contratação prescinde da exigência das garantias previstas nos arts. 96.



Brusque/sc, 15 de fevereiro de 2024.

Capitão BM RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO

Comandante da 3ª/3ºBBM (Brusque)

(assinado digitalmente)

SGT BM MTCL 926.248-2 EDEVALDO DALABENETA

Responsável pelo setor de compras do 3ª/3º BBM

(Brusque)

Responsável pela elaboração deste ETP

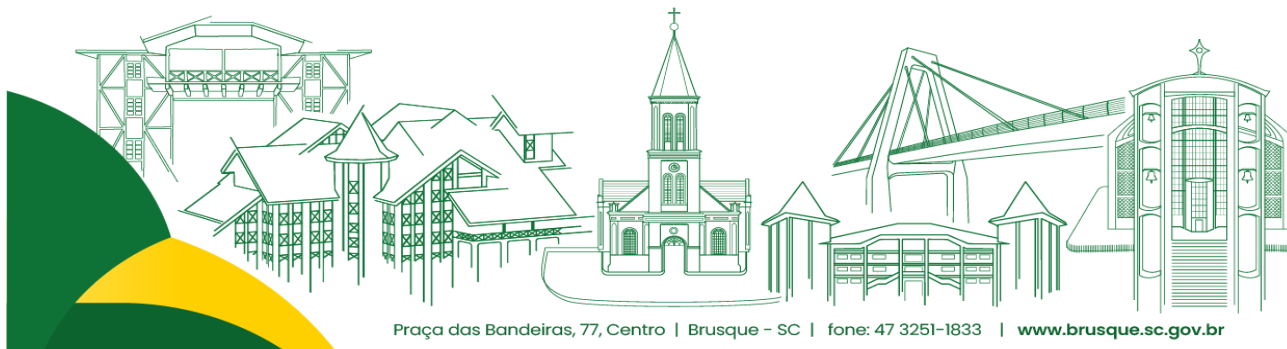
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM LUIZ HENRIQUE LANA

Subcomandante da 3ª/3ºBBM (Brusque)

Responsável pela elaboração deste ETP

(assinado digitalmente)



Praça das Bandeiras, 77, Centro | Brusque - SC | fone: 47 3251-1833 | www.brusque.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IJ672OE3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE LANA (CPF: 074.XXX.579-XX) em 08/04/2024 às 13:38:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 14:33:31 e válido até 10/05/2119 - 14:33:31.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO (CPF: 010.XXX.111-XX) em 08/04/2024 às 13:40:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2019 - 10:24:15 e válido até 11/04/2119 - 10:24:15.

(Assinatura do sistema)



EDEVALDO DALABENETA (CPF: 016.XXX.299-XX) em 08/04/2024 às 16:20:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2021 - 13:53:59 e válido até 29/03/2121 - 13:53:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjkxN182OTE4XzlwMjRfSUo2NzJPRTM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006917/2024** e o código **IJ672OE3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.